LEI MUNICIPAL N.º 3.023/2014

Inclui e revoga dispositivos na Lei Municipal n.º 2.681/2009 "Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Selbach, e dá outras providências.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 027/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

- **Art. 1º.** Altera e dá nova Redação ao Artigo 49 e 53 da Lei Municipal nº 2.681/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - **Art. 49.** Após cada período de 12 meses ininterruptos da relação laboral com o Município, o servidor terá direito a férias na seguinte proporção:
 - I Trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes;
 - II Vinte e quatro dias corridos, quando possuir de seis a quatorze faltas;
 - III Dezoito dias corridos, quando possuir de quinze a vinte e três faltas;
 - IV Doze dias corridos, quando possuir de vinte e quatro a trinta e duas faltas.

Parágrafo Único: É vedado descontar do período de férias as faltas do servidor ao serviço, nem efetivar qualquer compensação a este título.

- **Art. 53.** É obrigatória a concessão e o gozo das férias, em no máximo dois períodos, nos dozes meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito, de acordo com o interesse da Administração.
- § 1º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivos de superior interesse público;
- $\S 2^{o}$ No caso de concessão de férias em dois períodos, o número mínimo de dias de férias será de 10 (dez).
- Art. 2°. Fica revogado o inciso IV do § 5° do Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.681/2009.
- **Art. 3°.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.681/2009 e alterações.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de maio de 2014.

Sergio Ademir Kuhn Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Cumpra-se, em 16.05.2014

Marli Teresinha Tonello Reis Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento